



CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de Faxinal do Soturno/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.341/0001-07, com sede na R. Júlio de Castilhos, 609, torna público que realizará **Credenciamento Público** visando ao **credenciamento de Contratação de laboratório para análises clínicas do SUS**, em data e local conforme disposto abaixo:

I. Modalidade	Credenciamento Público
II. Número	01/2026
III. Processo Administrativo	939/2026
IV. Secretaria solicitante:	Secretaria da Saúde
V. Data de início do recebimento da documentação	18/06/2026
VI. Local	https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/2026/licitacoes-e-contratos
VII. Recebimento da documentação	licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br

- O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Edital e os anexos estão disponíveis no site deste Município, através dos endereços:

- <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/2026/licitacoes-e-contratos>

Maiores informações:

- Telefone (55) 08000908529 ou 05531120103

Faxinal do Soturno/RS, 16 de junho de 2026



1. OBJETO

1.1. O município de Faxinal do Soturno/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.488.341/0001-07, com sede administrativa na Rua Julio de Castilhos, 609, Centro, Faxinal do Soturno/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Lourenço Domingos Moro, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo chamamento público, nos termos da Lei 14.133/2021, arts. 78 e 79 – I, para **Credenciamento de Contratação de laboratório para análises clínicas do SUS.**

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. As pessoas jurídicas interessadas em realizar o CREDENCIAMENTO, poderão apresentar a documentação exigida no Termo de Referência e neste Edital, através de e-mail para envio e recebimento de documentos de forma online, a partir de 18 de junho de 2026, para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
- 2.1.1. Para fins de habilitação, serão analisados os pedidos de credenciamento protocolados até o 5º (quinto) dia útil após a publicação deste Edital.
- 2.1.2. Os termos de credenciamento poderão ser prorrogados, por interesse da Administração.
- 2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A adesão ao credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições do Termo de Referência e do Edital, assumindo o Credenciado o compromisso de executar o objeto nos moldes expostos. Todos os custos associados, serão de responsabilidade do Credenciado exonerando-se integralmente o Município.
- 3.2. **Do prazo para execução do objeto**
- 3.2.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a



assinatura do Termo de Credenciamento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Dos profissionais que realizarão o serviço

3.3.1. A Credenciada deverá dispor de profissionais habilitados, com registro no respectivo conselho de classe, responsáveis pela execução, análise e liberação dos exames laboratoriais.

3.3.2. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da credenciada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

3.4. Das condições de execução do objeto

3.4.1. O Credenciado compromete-se a corrigir, as suas expensas, parcial ou totalmente, caso os serviços prestados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos no Termo de Referência e Edital, imediatamente após o comunicado do Fiscal do Contrato.

3.4.2. O Credenciado não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários do SUS relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou subordinados.

3.4.3. O Credenciado deverá manter, durante todo o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas neste Credenciamento.

3.4.4. Das Condições Gerais para prestação de serviços de análises clínicas:

- a) O laboratório deverá possuir estrutura física adequada e regularizada junto à Vigilância Sanitária, atendendo às normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis;
- b) Deverá dispor de equipamentos laboratoriais compatíveis com a realização dos exames constantes na tabela do Termo de Referência;
- c) Os exames deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados (biomédicos, farmacêuticos, médicos patologistas ou equivalentes);
- d) A coleta de material biológico deverá ser realizada em ambiente apropriado, com observância das normas de biossegurança e dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Faxinal do Soturno – RS;
- e) O prazo para entrega dos resultados deverá obedecer aos prazos definidos no Termo de Referência, garantindo agilidade no atendimento aos usuários do SUS; Os



resultados poderão ser disponibilizados por meio físico ou eletrônico, garantindo acesso ao usuário;

f) O laboratório deverá assegurar a rastreabilidade das amostras e sigilo das informações dos pacientes;

g) A localização do posto de coleta dentro do município deverá permitir o adequado atendimento da população, podendo a Administração justificar eventuais exigências com base no interesse público e na logística do atendimento.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A distribuição dos serviços entre os laboratórios credenciados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se critérios objetivos, impessoais e isonômicos, de forma a assegurar a divisão equitativa da demanda entre os credenciados.

a) A Secretaria Municipal de Saúde manterá controle dos encaminhamentos realizados, promovendo a distribuição proporcional dos serviços entre os laboratórios credenciados, sempre que houver identidade de condições para a execução do objeto.

b) Nos casos em que determinado exame somente puder ser realizado por laboratório específico credenciado, ou diante de indisponibilidade temporária de atendimento de algum credenciado, a distribuição poderá ocorrer de forma diversa da prevista no item. 4.1, mediante justificativa administrativa.

c) A distribuição dos serviços será registrada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo transparência, rastreabilidade e observância dos princípios da isonomia e da impessoalidade.

d) Monitoramento e Avaliação: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O monitoramento compreenderá, entre outros aspectos:

I – a conferência das solicitações, autorizações e exames realizados;

II – a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas exigidas;

III – o acompanhamento dos prazos de atendimento e entrega dos resultados;

IV – a avaliação de reclamações, denúncias ou manifestações apresentadas pelos usuários;



- 4.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar pesquisas de satisfação dos usuários, auditorias, inspeções e demais procedimentos de controle destinados a avaliar a qualidade dos serviços prestados.
- 4.4. A constatação de irregularidades poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na legislação vigente.

4 TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

4.1 Os valores pagos pelos serviços prestados corresponderão ao indicado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	VALOR SUS (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	GLICOSE /GLICEMIA	0202010473	1,85	200
02	COLESTEROL	0202010295	1,85	200
03	HDL	0202010279	3,51	200
04	LDL	0202010287	3,51	200
05	TRIGLICERIDEOS/TG	0202010678	3,51	200
06	UREIA/U	0202010694	1,85	200
07	CREATININA/CR	0202010317	1,85	200
08	ACIDO ÚRICO/ACU	0202010120	1,85	200
09	HEMOGLOBINA GLICADA /HBA1C	0202010503	7,86	200
10	SÓDIO	0202010635	1,85	200
11	POTÁSSIO	0202010600	1,85	200
12	CÁLCIO	0202010210	1,85	200
13	PROTEINOGRAMA- ELETROFORESE PROT	0202010724	4,42	200
14	TGO/AST	0202010643	2,01	200
15	TGP/ALT	0202010651	2,01	200
16	AMILASE	0202010180	2,25	200
17	FOSFATASE ALCALINA/FA	0202010422	2,01	200
18	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	0202010201	2,01	200



19	GAMA GT/GGT	0202010465	3,51	200
20	ALBUMINA /PROTEÍNA TOTAIS E FR	0202010619	1,40	200
21	ALFA FETOPROTEÍNA/AFP	0202030091	15,06	200
22	MUCOPROTEÍNA	0202010570	2,01	200
23	DHL/DEHIDROGENASE LACTICA	0202010368	3,68	200
24	FÓSFORO/P	0202010430	1,85	200
25	MAGNÉSIO/MG	0202010562	2,01	200
26	COLINESTERASE	0202010309	3,68	200
27	CK-TOTAL/CREATINOFOSFOQUINASE	0202010325	3,68	200
28	CPK-MB	0202010309	4,12	200
29	FERRO/FE	0202010392	3,51	200
30	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	0202010660	4,12	200
31	FERRITINA	0202010384	15,59	200
32	VITAMINA B12	0202010708	15,24	200
33	BETA 2 MICROGLOBULINA	0202030113	13,35	200
34	CARBAMAZEPINA	0202070158	17,53	200
35	ÁCIDO VALPROICO	0202070050	15,65	200
36	FENITOINA	0202070220	35,22	200
37	FENOBARBITAL	0202070123	13,13	200
38	LEUCÓCITOS FECAIS	0202040097	1,65	200
39	SANGUE OCULTO	0202040143	1,65	200
40	EPF	0202040127	1,65	200
41	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	0202080145	2,80	200
42	BACTERIOSCOPICO	0202080072	2,80	200
43	HBS AG	0202030970	18,55	200
44	ANTI HBS	0202030636	18,55	200
45	HBE AG	0202030989	18,55	200
46	ANTI HBE	0202030644	18,55	200



47	ANTI HBC IGG	0202030784	18,55	200
48	ANTI HBC IGM	0202030890	18,55	200
49	ANTI HVA IGG	0202030806	18,55	200
50	ANTI HVA IGM	0202030911	18,55	200
51	TIPAGEM SANGUÍNEA	0202120023	1,37	200
52	MICROALBUMINURIA	0202050092	8,12	200
53	ACIDO FÓLICO/FOLATO	0202010406	15,65	200
54	BHCG	0202060217	7,85	200
55	ANTI HIV	0202031020	10,00	200
56	VDRL	0202031110	2,83	200
57	IMUNOGLOBULINA IGA	0202030156	17,16	200
58	IMUNOGLOBULINA IGG	0202030172	17,16	200
59	IMUNOGLOBULINA IGM	0202030180	17,16	200
60	IMUNOGLOBULINA IGE	0202030164	9,25	200
61	INSULINA	0202060268	10,17	200
62	HEMOGRAMA	0202020380	4,11	200
63	PLAQUETAS	0202020029	2,73	200
64	PROTROMBINA/TP	0202020142	2,73	200
65	K_TTP	0202020134	5,77	200
66	LEUCOGRAMA	0202020398	2,73	200
67	ERITROGRAMA	0202020363	2,73	200
68	RETICULOCITOS	0202020037	2,73	200
69	TEMPO DE COAGULAÇÃO	0202020070	2,73	200
70	TEMPO DE SANGRIA	0202020096	2,73	200
71	VHS	0202020150	2,73	200
72	ASLO	0202030474	2,83	200
73	PCR-PROTEINA C REATIVA	0202030202	2,83	200
74	LATEX-FATOR REUMATOIDE	0202030075	2,83	200
75	E.QU/COMUM DE URINA	0202050017	3,70	200
76	CULTURA/URUCULTURA	0202080080	5,62	200



77	TSA/ANTIBIOGRAMA	0202080013	4,98	200
78	PROTEINURIA 24 H	0202050114	2,04	200
79	DCE/CLEARENCE DE CREATINIA	0202050025	3,51	200
80	WAALER ROSE	0202031012	4,10	200
81	CEA/ CA19-9/CA15-3	0202030962	13,35	200
82	PSA TOTAL	0202030105	16,42	200
83	FSH	0202060233	7,89	200
84	LH	0202060241	8,97	200
85	T3 TOTAL	0202060390	8,71	200
86	T4 TOTAL	0202060373	8,76	200
87	T4 LIVRE	0202060381	11,60	200
88	TSH ULTRA SENSIVEL	0202060250	8,96	200
89	ESTRIOL	0202060179	11,55	200
90	ESTRADIOL	0202060160	10,15	200
91	PROLACTINA	0202060306	10,15	200
92	PROGESTERONA	0202060292	10,22	200
93	TESTOSTERONA TOTAL	0202060349	10,43	200
94	TESTOSTERONA LIVRE	0202060357	13,11	200
95	CITOMEGALOVIRUS IGG	0202030741	11,00	200
96	CITOMEGALOVIRUS IGM	0202030857	11,61	200
97	CHLAMYDIA IGG	0202030423	10,00	200
98	RUBÉOLA IGG	0202030814	17,16	200
99	RUBÉOLA IGM	0202030920	17,16	200
100	PARATORMONIO (PTH)	0202060276	43,13	200
101	TOXOPLASMOSE IGG	0202030768	16,97	200
102	TOXOPLASMOSE IGM	0202030873	18,55	200
103	ANTI TIREOGLOBULINA	0202030628	17,16	200
104	TIREOGLOBULINA	0202060365	15,35	200
105	ANTIMICROSSOMAL/ANTI TPO	0202030555	17,16	200
106	HERPES IGG	0202030849	17,16	200



107	HERPES IGM	0202030954	17,16	200
108	FAN/FATOR ANTI NUCLEAR	0202030598	17,16	200
109	ANTI MÚSCULO LISO	0202030580	17,16	200
110	COOMBS INDIRETO	0202120090	2,73	200
111	COOMBS DIRETO – ANTIGLOBULINA (TAD)	0202020541	2,73	200
112	FATOR RH	0202120082	1,37	200
113	BK- BAAR	0202080048	4,20	200
114	ANTI HCV	0202030679	18,55	200
115	HORMÔNIO CRESCIMENTO/HG	0202060225	10,21	200
116	TOTG 75 GR.	0202010759	6,55	200
117	CA 125	0202031217	13,55	200
118	LIPASE	0202010554	2,25	200
119	DHEA	0202030144	11,25	200
120	25 OH VITAMINA D	0202010767	15,24	200
121	PCR ULTRA-SENSIVEL	0202030083	9,25	200

5 DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.1.1.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

5.1.1.2 **Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

c) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Certidão da junta comercial, para as empresas declaradas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

5.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

5.1.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do Credenciado;

5.1.2.4 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3 Outros documentos de habilitação (Declarações):

5.1.3.1 Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

5.1.3.2 Declaração de Idoneidade.

5.1.3.3 Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.1.3.4 Declaração de não parentesco com servidores, e agentes políticos.

5.1.3.5 Declaração da concordância com os preços fixados no Termo de Referência.

6.1.4. Documentos relativos à habilitação técnica:

a) Alvará/Licença Sanitária vigente expedido pelo órgão competente;

b) Certidão de regularidade da empresa junto ao respectivo Conselho Profissional;

c) Comprovação do Responsável Técnico habilitado;



d) Comprovação de inscrição no CNES;

6.1.5. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Credenciamento Público e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los por e-mail (licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br).

6.1.6. Os documentos apresentados, poderão conter **assinatura digital**, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 14.063/2020.

6.1.7. Os **documentos exigidos que não possuírem validade determinada** reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.1.8. Será considerado **inapto**, o **Credenciado que não comprovar a sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital de Credenciamento Público e seus anexos.

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a habilitação, será firmado Termo de Credenciamento.

6.2 A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Credenciamento Público.

6.3 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 As hipóteses de extinção contratual observarão os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no(s) anexo(s) a este Edital de Credenciamento Público, conforme o disposto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, se firmado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Credenciado durante a vigência do contrato.



7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro constantes nas dotações abaixo descritas:

07 – Secretaria da Saúde; 07.01 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso ASPS;

2041 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. reduzido da despesa: 667; Fonte de Recurso: 1500 Complemento 000.

07 – Secretaria da Saúde; 07.03 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Federal; 2195 – Realização de Exames Laboratoriais; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. reduzido da despesa: 2946; Fonte de Recurso: 1600 Complemento 4501.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até o 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela Credenciada.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Credenciante atestar a execução dos serviços.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada/contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Credenciante.

8.4 O pagamento será em moeda corrente nacional.

8.5 A Credenciada/contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, além de mencionar que os serviços se referem à inexigibilidade de licitação, através de procedimento auxiliar de credenciamento.

8.6 O CNPJ da Credenciada/contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.



8.7 O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

8.8 A inadimplência da Credenciada/contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar os serviços credenciados.

8.9 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada/contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

8.10 Não será efetuado qualquer pagamento à Credenciada/contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

8.11 A Credenciada/contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12 O Credenciado deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.13 O CNPJ do credenciado constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

8.14 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo credenciado, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato.

8.15 Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal².

8.16 Para fins de pagamento, o credenciado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do credenciado.

8.17 O valor devido ao credenciado, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação



do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

8.18 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.19 O pagamento ao credenciado, pelo serviço prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Credenciada/contratada, relacionados com o objeto pactuado.

9.3 Comunicar por escrito a Credenciadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.4 Efetuar os pagamentos devidos a Credenciada nos prazos estipulados no Termo de Credenciamento, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

9.6 Rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7 Comunicar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja refeito, reparado ou corrigido.

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.9 A fiscalização exercida pelo Município Credenciante não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus



agentes e prepostos, de conformidade com o art 120 Lei nº 14.1333/2021.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Executar os serviços objeto deste Credenciamento com presteza e rapidez.

10.3 Zelar pela integridade das amostras biológicas coletadas, garantindo seu adequado armazenamento, transporte e processamento.

10.4 Garantir a entrega dos resultados dos exames nos prazos estabelecidos, de forma segura e acessível à Secretaria de Saúde e/ou ao paciente.

10.5 Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do Termo de Credenciamento a ser firmado, sem prévia anuência do Município Credenciante.

10.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

10.7 São de responsabilidade exclusiva e integral das credenciadas, a utilização de pessoal, materiais e equipamentos para a realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

10.8 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando vitimados seus empregados durante a execução dos serviços.

10.9 Refazer os serviços que, a juízo do representante do Município Credenciante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços credenciados.

10.10 Assumir responsabilidade por eventuais danos decorrentes de erros na execução dos exames ou falhas técnicas, conforme legislação aplicável.

10.11 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

10.12 Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura ao local onde serão realizados os serviços.

10.13 A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a Credenciada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10.14 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene,



e medicina do trabalho, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's), adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

10.15 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

10.16 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida no credenciamento.

10.18 Atender a Legislação ambiental no que concerne aos serviços credenciados.

10.19 Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do Termo de Credenciamento.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão do Termo de Credenciamento ficará a cargo da servidora **Lidiane da Silva Gabbi Fiori**, cargo de Secretária de Saúde, matrícula 611-4, lidiane.fiori@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e a fiscalização ficará sob responsabilidade da servidora **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1 O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse do Município, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

12.2 Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 Na vigência do Termo de Credenciamento, o Credenciado estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

13.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

13.2 Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

13.3 Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.4 Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

13.5 Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

13.6 Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.7 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

13.8 No caso de aplicação de multa, o credenciado será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

13.9 Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 As demandas deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br, sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online.



14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 Será admitida denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados em regulamento.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o setor de licitações, através dos telefones **05531120103 ou 08000908529**, e pelo e-mail licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.2 Será divulgada ata contendo os habilitados no site da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS - <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/2026/licitacoes-e-contratos>, e enviada pelo e-mail da credenciada, indicado na entrega da documentação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A assinatura do termo de credenciamento não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 As credenciadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da credenciada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de



Compras

<https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/2026/licitacoes-e-contratos>

15.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência
- Anexo II** - Estudo técnico preliminar
- Anexo III** - Minuta do Termo de Credenciamento
- Anexo IV** - Modelo de Declarações
- Anexo V** - Requerimento de Credenciamento

16 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital mediante requerimento encaminhado ao endereço eletrônico informado no preâmbulo, cabendo à Administração manifestar-se no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.2. Da decisão que habilitar ou inabilitar interessado caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação do resultado, facultada a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados em igual prazo.

17.3. Os recursos serão apreciados e decididos pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, RS, 16 de junho de 2026.

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração: Contratação de laboratório para análises clínicas do SUS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente de inexigibilidade de licitação é a contratação de serviços especializados na área de análises clínicas, compreendendo a realização de exames laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Código Sus	Valor SUS(R\$)	Quantidade Estimada	Valor Total
01	GLICOSE /GLICEMIA	0202010473	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
02	COLESTEROL	0202010295	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
03	HDL	0202010279	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00
04	LDL	0202010287	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00
05	TRIGLICERIDEOS/TG	0202010678	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00
06	UREIA/U	0202010694	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
07	CREATININA/CR	0202010317	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
08	ACIDO ÚRICO/ACU	0202010120	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
09	HEMOGLOBINA GLICADA /HBA1C	0202010503	R\$ 7,86	200	R\$ 1.572,00
10	SÓDIO	0202010635	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
11	POTÁSSIO	0202010600	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
12	CÁLCIO	0202010210	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
13	PROTEINOGRAMA-ELETROFORESE PROT	0202010724	R\$ 4,42	200	R\$ 884,00
14	TGO/AST	0202010643	R\$ 2,01	200	R\$ 402,00
15	TGP/ALT	0202010651	R\$ 2,01	200	R\$ 402,00
16	AMILASE	0202010180	R\$ 2,25	200	R\$ 450,00
17	FOSFATASE ALCALINA/FA	0202010422	R\$ 2,01	200	R\$ 402,00
18	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	0202010201	R\$ 2,01	200	R\$ 402,00
19	GAMA GT/GGT	0202010465	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00
20	ALBUMINA /PROTEÍNA TOTAIS E FR	0202010619	R\$ 1,40	200	R\$ 280,00
21	ALFA FETOPROTEINA/AFP	0202030091	R\$ 15,06	200	R\$ 3.012,00





22	MUCOPROTEINA	0202010570	R\$ 2,01	200	R\$ 402,00
23	DHL/DEHIDROGENASE LACTICA	0202010368	R\$ 3,68	200	R\$ 736,00
24	FÓSFORO/P	0202010430	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
25	MAGNÉSIO/MG	0202010562	R\$ 2,01	200	R\$ 402,00
26	COLINESTERASE	0202010309	R\$ 3,68	200	R\$ 736,00
27	CK-TOTAL/CREATINOFOSFOQUINASE	0202010325	R\$ 3,68	200	R\$ 736,00
28	CPK-MB	0202010309	R\$ 4,12	200	R\$ 824,00
29	FERRO/FE	0202010392	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00
30	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	0202010660	R\$ 4,12	200	R\$ 824,00
31	FERRITINA	0202010384	R\$ 15,59	200	R\$ 3.118,00
32	VITAMINA B12	0202010708	R\$ 15,24	200	R\$ 3.048,00
33	BETA 2 MICROGLOBULINA	0202030113	R\$ 13,35	200	R\$ 2.670,00
34	CARBAMAZEPINA	0202070158	R\$ 17,53	200	R\$ 3.506,00
35	ÁCIDO VALPROICO	0202070050	R\$ 15,65	200	R\$ 3.130,00
36	FENITOINA	0202070220	R\$ 35,22	200	R\$ 7.044,00
37	FENOBARBITAL	0202070123	R\$ 13,13	200	R\$ 2.626,00
38	LEUCÓCITOS FECAIS	0202040097	R\$ 1,65	200	R\$ 330,00
39	SANGUE OCULTO	0202040143	R\$ 1,65	200	R\$ 330,00
40	EPF	0202040127	R\$ 1,65	200	R\$ 330,00
41	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	0202080145	R\$ 2,80	200	R\$ 560,00
42	BACTERIOSCOPICO	0202080072	R\$ 2,80	200	R\$ 560,00
43	HBS AG	0202030970	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
44	ANTI HBS	0202030636	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
45	HBE AG	0202030989	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
46	ANTI HBE	0202030644	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
47	ANTI HBC IGG	0202030784	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
48	ANTI HBC IGM	0202030890	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
49	ANTI HVA IGG	0202030806	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
50	ANTI HVA IGM	0202030911	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
51	TIPAGEM SANGUÍNEA	0202120023	R\$ 1,37	200	R\$ 274,00
52	MICROALBUMINURIA	0202050092	R\$ 8,12	200	R\$ 1.624,00





53	ACIDO FÓLICO/FOLATO	0202010406	R\$ 15,65	200	R\$ 3.130,00
54	BHCG	0202060217	R\$ 7,85	200	R\$ 1.570,00
55	ANTI HIV	0202031020	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00
56	VDRL	0202031110	R\$ 2,83	200	R\$ 566,00
57	IMUNOGLOBULINA IGA	0202030156	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
58	IMUNOGLOBULINA IGG	0202030172	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
59	IMUNOGLOBULINA IGM	0202030180	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
60	IMUNOGLOBULINA IGE	0202030164	R\$ 9,25	200	R\$ 1.850,00
61	INSULINA	0202060268	R\$ 10,17	200	R\$ 2.034,00
62	HEMOGRAMA	0202020380	R\$ 4,11	200	R\$ 822,00
63	PLAQUETAS	0202020029	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
64	PROTROMBINA/TP	0202020142	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
65	K_TTP	0202020134	R\$ 5,77	200	R\$ 1.154,00
66	LEUCOGRAMA	0202020398	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
67	ERITROGRAMA	0202020363	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
68	RETICULOCITOS	0202020037	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
69	TEMPO DE COAGULAÇÃO	0202020070	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
70	TEMPO DE SANGRIA	0202020096	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
71	VHS	0202020150	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
72	ASLO	0202030474	R\$ 2,83	200	R\$ 566,00
73	PCR-PROTEINA C REATIVA	0202030202	R\$ 2,83	200	R\$ 566,00
74	LATEX-FATOR REUMATOIDE	0202030075	R\$ 2,83	200	R\$ 566,00
75	E.QU/COMUM DE URINA	0202050017	R\$ 3,70	200	R\$ 740,00
76	CULTURA/URUCULTURA	0202080080	R\$ 5,62	200	R\$ 1.124,00
77	TSA/ANTIBIOGRAMA	0202080013	R\$ 4,98	200	R\$ 996,00
78	PROTEINURIA 24 H	0202050114	R\$ 2,04	200	R\$ 408,00
79	DCE/CLEARENCE DE CREATINIA	0202050025	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00
80	WAALER ROSE	0202031012	R\$ 4,10	200	R\$ 820,00
81	CEA/ CA19-9/CA15-3	0202030962	R\$ 13,35	200	R\$ 2.670,00
82	PSA TOTAL	0202030105	R\$ 16,42	200	R\$ 3.284,00
83	FSH	0202060233	R\$ 7,89	200	R\$ 1.578,00





84	LH	0202060241	R\$ 8,97	200	R\$ 1.794,00
85	T3 TOTAL	0202060390	R\$ 8,71	200	R\$ 1.742,00
86	T4 TOTAL	0202060373	R\$ 8,76	200	R\$ 1.752,00
87	T4 LIVRE	0202060381	R\$ 11,60	200	R\$ 2.320,00
88	TSH ULTRA SENSIVEL	0202060250	R\$ 8,96	200	R\$ 1.792,00
89	ESTRIOL	0202060179	R\$ 11,55	200	R\$ 2.310,00
90	ESTRADIOL	0202060160	R\$ 10,15	200	R\$ 2.030,00
91	PROLACTINA	0202060306	R\$ 10,15	200	R\$ 2.030,00
92	PROGESTERONA	0202060292	R\$ 10,22	200	R\$ 2.044,00
93	TESTOSTERONA TOTAL	0202060349	R\$ 10,43	200	R\$ 2.086,00
94	TESTOSTERONA LIVRE	0202060357	R\$ 13,11	200	R\$ 2.622,00
95	CITOMEGALOVIRUS IGG	0202030741	R\$ 11,00	200	R\$ 2.200,00
96	CITOMEGALOVIRUS IGM	0202030857	R\$ 11,61	200	R\$ 2.322,00
97	CHLAMYDIA IGG	0202030423	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00
98	RUBÉOLA IGG	0202030814	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
99	RUBÉOLA IGM	0202030920	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
100	PARATORMONIO (PTH)	0202060276	R\$ 43,13	200	R\$ 8.626,00
101	TOXOPLASMOSE IGG	0202030768	R\$ 16,97	200	R\$ 3.394,00
102	TOXOPLASMOSE IGM	0202030873	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
103	ANTI TIREOGLOBULINA	0202030628	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
104	TIREOGLOBULINA	0202060365	R\$ 15,35	200	R\$ 3.070,00
105	ANTIMICROSSOMAL/ANTI TPO	0202030555	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
106	HERPES IGG	0202030849	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
107	HERPES IGM	0202030954	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
108	FAN/FATOR ANTI NUCLEAR	0202030598	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
109	ANTI MÚSCULO LISO	0202030580	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
110	COOMBS INDIRETO	0202120090	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
111	COOMBS DIRETO – ANTIGLOBULINA (TAD)	0202020541	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
112	FATOR RH	0202120082	R\$ 1,37	200	R\$ 274,00
113	BK- BAAR	0202080048	R\$ 4,20	200	R\$ 840,00
114	ANTI HCV	0202030679	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00





115	HORMÔNIO CRESCIMENTO/HG	0202060225	R\$ 10,21	200	R\$ 2.042,00
116	TOTG 75 GR.	0202010759	R\$ 6,55	200	R\$ 1.310,00
117	CA 125	0202031217	R\$ 13,55	200	R\$ 2.710,00
118	LIPASE	0202010554	R\$ 2,25	200	R\$ 450,00
119	DHEA	0202030144	R\$ 11,25	200	R\$ 2.250,00
120	25 OH VITAMINA D	0202010767	R\$ 15,24	200	R\$ 3.048,00
121	PCR ULTRA-SENSIVEL	0202030083	R\$ 9,25	200	R\$ 1.850,00

1.1. Para tanto, durante a execução do contrato, o repasse mensal do Governo Federal será de R\$ 4.872,22 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) e o restante ocorrerá por conta do Município. Tais valores irão cobrir diversos exames laboratoriais autorizados pela Secretaria de Saúde do Município, com base na tabela do SUS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços especializados na área de análises clínicas, compreendendo a realização de exames laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nas condições descritas no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará o serviço, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência;

4.2. O local de prestação do serviço será em estabelecimento próprio, definido pela contratada, devendo, obrigatoriamente, disponibilizar instalações físicas adequadas e em conformidade com normas sanitárias;

4.3. Considerando a limitação de mobilidade de parcela significativa dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a CONTRATADA deverá assegurar a realização da coleta de material biológico **dentro dos limites territoriais do Município;**

4.4. A prestação do serviço será conforme a autorização dos exames emitidas pela Secretaria de Saúde;





4.5. A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado tecnicamente para a execução dos exames constantes na tabela SUS;

4.6. A CONTRATADA deverá manter a garantia de sigilo e confidencialidade das informações dos pacientes;

4.7. A contratação pretendida tem um valor estimado, em virtude de não poder se especificar, numericamente, o valor exato mensal a ser pago;

4.8. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de serviços especializados na área de análises clínicas, compreendendo a realização de exames laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e desde que economicamente viável à administração pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Saúde indica os servidores, **Lidiane Da Silva Gabbi Fiori**, cargo de Secretária de Saúde, matrícula 611-4 e-mail lidiane.fiori@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **Gestora do Contrato**; e **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **fiscal do contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **mensalmente**, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada ou boleto bancário, no valor efetivamente utilizado durante o mês de competência, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (trinta) dias ao mês subsequente ao da prestação de serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.





9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 214.822,00 (duzentos e catorze mil, oitocentos e vinte e dois reais)**. No processo de seleção, foram analisados critérios técnicos como reputação, experiência comprovada na área, regularidade fiscal e ambiental, bem como certificações e licenças exigidas pelos órgãos competentes, a fim de assegurar a capacidade técnica e a confiabilidade da futura contratada.

A justificativa de preço da presente contratação fundamenta-se nas especificidades do objeto e no modelo de remuneração adotado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Os serviços de análises clínicas possuem valores previamente definidos por meio da tabela oficial do SUS, instituída pelo Ministério da Saúde, a qual estabelece parâmetros nacionais para remuneração dos procedimentos, não havendo liberdade de precificação por parte do prestador.

Dessa forma, resta inviável a realização de pesquisa de mercado nos moldes tradicionais, uma vez que os valores são padronizados em nível nacional, não sendo objeto de livre negociação, tampouco passíveis de variação conforme estrutura de custos da contratada. Ademais, a inexistência de pluralidade de prestadores no âmbito do Município reforça a impossibilidade de obtenção de propostas comparativas que permitam aferição concorrencial de preços.

Cumprir destacar, ainda, que a presente contratação possui natureza **estimativa**, não sendo possível definir com exatidão a quantidade de exames a serem realizados, tampouco a especificação individual de todos os procedimentos que serão demandados ao longo da vigência contratual. Tal característica decorre da própria dinâmica dos serviços de saúde, cuja demanda é variável e condicionada às necessidades clínicas da população, mediante prescrição médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Faxinal do Soturno, 08 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente em 08/06/2026 13:56:14
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/D04H2> para
verificar a autenticidade.





Anexo II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria da Saúde.

Necessidade da Administração: Contratação de laboratório para análises clínicas do SUS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a regularidade da prestação de serviços de análises clínicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), indispensáveis ao diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças, atendendo à demanda dos usuários do Município de Faxinal do Soturno/RS.

Os exames laboratoriais constituem etapa essencial da assistência à saúde, sendo ferramenta imprescindível para subsidiar a conduta médica, especialmente na atenção básica e no acompanhamento de pacientes com condições crônicas, gestantes, idosos e demais grupos prioritários.

Destaca-se que o Município dispõe de apenas um estabelecimento laboratorial apto à execução dos serviços ora demandados e com capacidade operacional para atendimento da população local. Tal circunstância caracteriza a inviabilidade de competição, uma vez que não há pluralidade de fornecedores no âmbito municipal que possibilite a realização de procedimento licitatório competitivo.

Ademais, a contratação de prestador localizado no próprio Município proporciona maior eficiência na prestação do serviço, garantindo acesso facilitado aos usuários, redução de custos indiretos com deslocamento de pacientes para outros centros, maior celeridade na coleta e entrega dos resultados, bem como melhor integração com a rede municipal de saúde. Importante salientar que a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, os protocolos do SUS e a tabela oficial de procedimentos, assegurando qualidade, segurança e confiabilidade nos resultados apresentados.

Diante do exposto, justifica-se a contratação do referido prestador, tendo em vista a necessidade pública envolvida, a essencialidade do serviço e a caracterização da inviabilidade de competição.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





- 3.1.** O requisito básico para contratação da Empresa que prestará o serviço, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência;
- 3.2.** O local de prestação do serviço será em estabelecimento próprio, definido pela contratada, devendo, obrigatoriamente, disponibilizar instalações físicas adequadas e em conformidade com normas sanitárias;
- 3.3.** Considerando a limitação de mobilidade de parcela significativa dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a CONTRATADA deverá assegurar a realização da coleta de material biológico **dentro dos limites territoriais do Município**;
- 3.4.** A prestação do serviço será conforme a autorização dos exames emitidas pela Secretaria de Saúde;
- 3.5.** A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado tecnicamente para a execução dos exames constantes na tabela SUS;
- 3.6.** A CONTRATADA deverá manter a garantia de sigilo e confidencialidade das informações dos pacientes;
- 3.7.** A contratação pretendida tem um valor estimado, em virtude de não poder se especificar, numericamente, o valor exato mensal a ser pago;
- 3.8.** Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade do objeto.

Item	Descrição	Código Sus	Valor Sus (R\$)	Quantidade Estimada
01	GLICOSE /GLICEMIA	0202010473	R\$ 1,85	200
02	COLESTEROL	0202010295	R\$ 1,85	200
03	HDL	0202010279	R\$ 3,51	200
04	LDL	0202010287	R\$ 3,51	200
05	TRIGLICERIDEOS/TG	0202010678	R\$ 3,51	200
06	UREIA/U	0202010694	R\$ 1,85	200
07	CREATININA/CR	0202010317	R\$ 1,85	200
08	ACIDO ÚRICO/ACU	0202010120	R\$ 1,85	200
09	HEMOGLOBINA GLICADA /HBA1C	0202010503	R\$ 7,86	200
10	SÓDIO	0202010635	R\$ 1,85	200
11	POTÁSSIO	0202010600	R\$ 1,85	200





12	CÁLCIO	0202010210	R\$ 1,85	200
13	PROTEINOGRAMA-ELETROFORESE PROT	0202010724	R\$ 4,42	200
14	TGO/AST	0202010643	R\$ 2,01	200
15	TGP/ALT	0202010651	R\$ 2,01	200
16	AMILASE	0202010180	R\$ 2,25	200
17	FOSFATASE ALCALINA/FA	0202010422	R\$ 2,01	200
18	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	0202010201	R\$ 2,01	200
19	GAMA GT/GGT	0202010465	R\$ 3,51	200
20	ALBUMINA /PROTEÍNA TOTAIS E FR	0202010619	R\$ 1,40	200
21	ALFA FETOPROTEÍNA/AFP	0202030091	R\$ 15,06	200
22	MUCOPROTEÍNA	0202010570	R\$ 2,01	200
23	DHL/DEHIDROGENASE LACTICA	0202010368	R\$ 3,68	200
24	FÓSFORO/P	0202010430	R\$ 1,85	200
25	MAGNÉSIO/MG	0202010562	R\$ 2,01	200
26	COLINESTERASE	0202010309	R\$ 3,68	200
27	CK-TOTAL/CREATINOFOSFOQUINASE	0202010325	R\$ 3,68	200
28	CPK-MB	0202010309	R\$ 4,12	200
29	FERRO/FE	0202010392	R\$ 3,51	200
30	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	0202010660	R\$ 4,12	200
31	FERRITINA	0202010384	R\$ 15,59	200
32	VITAMINA B12	0202010708	R\$ 15,24	200
33	BETA 2 MICROGLOBULINA	0202030113	R\$ 13,35	200
34	CARBAMAZEPINA	0202070158	R\$ 17,53	200
35	ÁCIDO VALPROICO	0202070050	R\$ 15,65	200
36	FENITOINA	0202070220	R\$ 35,22	200
37	FENOBARBITAL	0202070123	R\$ 13,13	200
38	LEUCÓCITOS FECAIS	0202040097	R\$ 1,65	200
39	SANGUE OCULTO	0202040143	R\$ 1,65	200
40	EPF	0202040127	R\$ 1,65	200
41	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	0202080145	R\$ 2,80	200
42	BACTERIOSCOPICO	0202080072	R\$ 2,80	200





43	HBS AG	0202030970	R\$ 18,55	200
44	ANTI HBS	0202030636	R\$ 18,55	200
45	HBE AG	0202030989	R\$ 18,55	200
46	ANTI HBE	0202030644	R\$ 18,55	200
47	ANTI HBC IGG	0202030784	R\$ 18,55	200
48	ANTI HBC IGM	0202030890	R\$ 18,55	200
49	ANTI HVA IGG	0202030806	R\$ 18,55	200
50	ANTI HVA IGM	0202030911	R\$ 18,55	200
51	TIPAGEM SANGUÍNEA	0202120023	R\$ 1,37	200
52	MICROALBUMINURIA	0202050092	R\$ 8,12	200
53	ACIDO FÓLICO/FOLATO	0202010406	R\$ 15,65	200
54	BHCG	0202060217	R\$ 7,85	200
55	ANTI HIV	0202031020	R\$ 10,00	200
56	VDRL	0202031110	R\$ 2,83	200
57	IMUNOGLOBULINA IGA	0202030156	R\$ 17,16	200
58	IMUNOGLOBULINA IGG	0202030172	R\$ 17,16	200
59	IMUNOGLOBULINA IGM	0202030180	R\$ 17,16	200
60	IMUNOGLOBULINA IGE	0202030164	R\$ 9,25	200
61	INSULINA	0202060268	R\$ 10,17	200
62	HEMOGRAMA	0202020380	R\$ 4,11	200
63	PLAQUETAS	0202020029	R\$ 2,73	200
64	PROTROMBINA/TP	0202020142	R\$ 2,73	200
65	K_TTP	0202020134	R\$ 5,77	200
66	LEUCOGRAMA	0202020398	R\$ 2,73	200
67	ERITROGRAMA	0202020363	R\$ 2,73	200
68	RETICULOCITOS	0202020037	R\$ 2,73	200
69	TEMPO DE COAGULAÇÃO	0202020070	R\$ 2,73	200
70	TEMPO DE SANGRIA	0202020096	R\$ 2,73	200
71	VHS	0202020150	R\$ 2,73	200
72	ASLO	0202030474	R\$ 2,83	200
73	PCR-PROTEINA C REATIVA	0202030202	R\$ 2,83	200





74	LATEX-FATOR REUMATOIDE	0202030075	R\$ 2,83	200
75	E.QU/COMUM DE URINA	0202050017	R\$ 3,70	200
76	CULTURA/URUCULTURA	0202080080	R\$ 5,62	200
77	TSA/ANTIBIOGRAMA	0202080013	R\$ 4,98	200
78	PROTEINURIA 24 H	0202050114	R\$ 2,04	200
79	DCE/CLEARENCE DE CREATINIA	0202050025	R\$ 3,51	200
80	WAALER ROSE	0202031012	R\$ 4,10	200
81	CEA/ CA19-9/CA15-3	0202030962	R\$ 13,35	200
82	PSA TOTAL	0202030105	R\$ 16,42	200
83	FSH	0202060233	R\$ 7,89	200
84	LH	0202060241	R\$ 8,97	200
85	T3 TOTAL	0202060390	R\$ 8,71	200
86	T4 TOTAL	0202060373	R\$ 8,76	200
87	T4 LIVRE	0202060381	R\$ 11,60	200
88	TSH ULTRA SENSIVEL	0202060250	R\$ 8,96	200
89	ESTRIOL	0202060179	R\$ 11,55	200
90	ESTRADIOL	0202060160	R\$ 10,15	200
91	PROLACTINA	0202060306	R\$ 10,15	200
92	PROGESTERONA	0202060292	R\$ 10,22	200
93	TESTOSTERONA TOTAL	0202060349	R\$ 10,43	200
94	TESTOSTERONA LIVRE	0202060357	R\$ 13,11	200
95	CITOMEGALOVIRUS IGG	0202030741	R\$ 11,00	200
96	CITOMEGALOVIRUS IGM	0202030857	R\$ 11,61	200
97	CHLAMYDIA IGG	0202030423	R\$ 10,00	200
98	RUBÉOLA IGG	0202030814	R\$ 17,16	200
99	RUBÉOLA IGM	0202030920	R\$ 17,16	200
100	PARATORMONIO (PTH)	0202060276	R\$ 43,13	200
101	TOXOPLASMOSE IGG	0202030768	R\$ 16,97	200
102	TOXOPLASMOSE IGM	0202030873	R\$ 18,55	200
103	ANTI TIREOGLOBULINA	0202030628	R\$ 17,16	200
104	TIREOGLOBULINA	0202060365	R\$ 15,35	200





105	ANTIMICROSSOMAL/ANTI TPO	0202030555	R\$ 17,16	200
106	HERPES IGG	0202030849	R\$ 17,16	200
107	HERPES IGM	0202030954	R\$ 17,16	200
108	FAN/FATOR ANTI NUCLEAR	0202030598	R\$ 17,16	200
109	ANTI MÚSCULO LISO	0202030580	R\$ 17,16	200
110	COOMBS INDIRETO	0202120090	R\$ 2,73	200
111	COOMBS DIRETO – ANTIGLOBULINA (TAD)	0202020541	R\$ 2,73	200
112	FATOR RH	0202120082	R\$ 1,37	200
113	BK- BAAR	0202080048	R\$ 4,20	200
114	ANTI HCV	0202030679	R\$ 18,55	200
115	HORMÔNIO CRESCIMENTO/HG	0202060225	R\$ 10,21	200
116	TOTG 75 GR.	0202010759	R\$ 6,55	200
117	CA 125	0202031217	R\$ 13,55	200
118	LIPASE	0202010554	R\$ 2,25	200
119	DHEA	0202030144	R\$ 11,25	200
120	25 OH VITAMINA D	0202010767	R\$ 15,24	200
121	PCR ULTRA-SENSIVEL	0202030083	R\$ 9,25	200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que comprovadamente possua aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 214.822,00 (duzentos e catorze mil, oitocentos e vinte e dois reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Código Sus	Valor SUS(R\$)	Quantidade Estimada	Valor Total
01	GLICOSE /GLICEMIA	0202010473	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
02	COLESTEROL	0202010295	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
03	HDL	0202010279	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00
04	LDL	0202010287	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00





05	TRIGLICERIDEOS/TG	0202010678	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00
06	UREIA/U	0202010694	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
07	CREATININA/CR	0202010317	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
08	ACIDO ÚRICO/ACU	0202010120	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
09	HEMOGLOBINA GLICADA /HBA1C	0202010503	R\$ 7,86	200	R\$ 1.572,00
10	SÓDIO	0202010635	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
11	POTÁSSIO	0202010600	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
12	CÁLCIO	0202010210	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
13	PROTEINOGRAMA- ELETROFORESE PROT	0202010724	R\$ 4,42	200	R\$ 884,00
14	TGO/AST	0202010643	R\$ 2,01	200	R\$ 402,00
15	TGP/ALT	0202010651	R\$ 2,01	200	R\$ 402,00
16	AMILASE	0202010180	R\$ 2,25	200	R\$ 450,00
17	FOSFATASE ALCALINA/FA	0202010422	R\$ 2,01	200	R\$ 402,00
18	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	0202010201	R\$ 2,01	200	R\$ 402,00
19	GAMA GT/GGT	0202010465	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00
20	ALBUMINA /PROTEÍNA TOTAIS E FR	0202010619	R\$ 1,40	200	R\$ 280,00
21	ALFA FETOPROTEINA/AFP	0202030091	R\$ 15,06	200	R\$ 3.012,00
22	MUCOPROTEINA	0202010570	R\$ 2,01	200	R\$ 402,00
23	DHL/DEHIDROGENASE LACTICA	0202010368	R\$ 3,68	200	R\$ 736,00
24	FÓSFORO/P	0202010430	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
25	MAGNÉSIO/MG	0202010562	R\$ 2,01	200	R\$ 402,00
26	COLINESTERASE	0202010309	R\$ 3,68	200	R\$ 736,00
27	CK- TOTAL/CREATINOFOSFOQUINASE	0202010325	R\$ 3,68	200	R\$ 736,00
28	CPK-MB	0202010309	R\$ 4,12	200	R\$ 824,00
29	FERRO/FE	0202010392	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00
30	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	0202010660	R\$ 4,12	200	R\$ 824,00
31	FERRITINA	0202010384	R\$ 15,59	200	R\$ 3.118,00
32	VITAMINA B12	0202010708	R\$ 15,24	200	R\$ 3.048,00
33	BETA 2 MICROGLOBULINA	0202030113	R\$ 13,35	200	R\$ 2.670,00
34	CARBAMAZEPINA	0202070158	R\$ 17,53	200	R\$ 3.506,00





35	ÁCIDO VALPROICO	0202070050	R\$ 15,65	200	R\$ 3.130,00
36	FENITOINA	0202070220	R\$ 35,22	200	R\$ 7.044,00
37	FENOBARBITAL	0202070123	R\$ 13,13	200	R\$ 2.626,00
38	LEUCÓCITOS FECAIS	0202040097	R\$ 1,65	200	R\$ 330,00
39	SANGUE OCULTO	0202040143	R\$ 1,65	200	R\$ 330,00
40	EPF	0202040127	R\$ 1,65	200	R\$ 330,00
41	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO	0202080145	R\$ 2,80	200	R\$ 560,00
42	BACTERIOSCOPICO	0202080072	R\$ 2,80	200	R\$ 560,00
43	HBS AG	0202030970	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
44	ANTI HBS	0202030636	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
45	HBE AG	0202030989	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
46	ANTI HBE	0202030644	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
47	ANTI HBC IGG	0202030784	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
48	ANTI HBC IGM	0202030890	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
49	ANTI HVA IGG	0202030806	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
50	ANTI HVA IGM	0202030911	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
51	TIPAGEM SANGUÍNEA	0202120023	R\$ 1,37	200	R\$ 274,00
52	MICROALBUMINURIA	0202050092	R\$ 8,12	200	R\$ 1.624,00
53	ACIDO FÓLICO/FOLATO	0202010406	R\$ 15,65	200	R\$ 3.130,00
54	BHCG	0202060217	R\$ 7,85	200	R\$ 1.570,00
55	ANTI HIV	0202031020	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00
56	VDRL	0202031110	R\$ 2,83	200	R\$ 566,00
57	IMUNOGLOBULINA IGA	0202030156	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
58	IMUNOGLOBULINA IGG	0202030172	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
59	IMUNOGLOBULINA IGM	0202030180	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
60	IMUNOGLOBULINA IGE	0202030164	R\$ 9,25	200	R\$ 1.850,00
61	INSULINA	0202060268	R\$ 10,17	200	R\$ 2.034,00
62	HEMOGRAMA	0202020380	R\$ 4,11	200	R\$ 822,00
63	PLAQUETAS	0202020029	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
64	PROTROMBINA/TP	0202020142	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
65	K_TTP	0202020134	R\$ 5,77	200	R\$ 1.154,00





66	LEUCOGRAMA	0202020398	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
67	ERITROGRAMA	0202020363	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
68	RETICULOCITOS	0202020037	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
69	TEMPO DE COAGULAÇÃO	0202020070	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
70	TEMPO DE SANGRIA	0202020096	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
71	VHS	0202020150	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
72	ASLO	0202030474	R\$ 2,83	200	R\$ 566,00
73	PCR-PROTEINA C REATIVA	0202030202	R\$ 2,83	200	R\$ 566,00
74	LATEX-FATOR REUMATOIDE	0202030075	R\$ 2,83	200	R\$ 566,00
75	E.QU/COMUM DE URINA	0202050017	R\$ 3,70	200	R\$ 740,00
76	CULTURA/URUCULTURA	0202080080	R\$ 5,62	200	R\$ 1.124,00
77	TSA/ANTIBIOGRAMA	0202080013	R\$ 4,98	200	R\$ 996,00
78	PROTEINURIA 24 H	0202050114	R\$ 2,04	200	R\$ 408,00
79	DCE/CLEARENCE DE CREATINIA	0202050025	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00
80	WAALER ROSE	0202031012	R\$ 4,10	200	R\$ 820,00
81	CEA/ CA19-9/CA15-3	0202030962	R\$ 13,35	200	R\$ 2.670,00
82	PSA TOTAL	0202030105	R\$ 16,42	200	R\$ 3.284,00
83	FSH	0202060233	R\$ 7,89	200	R\$ 1.578,00
84	LH	0202060241	R\$ 8,97	200	R\$ 1.794,00
85	T3 TOTAL	0202060390	R\$ 8,71	200	R\$ 1.742,00
86	T4 TOTAL	0202060373	R\$ 8,76	200	R\$ 1.752,00
87	T4 LIVRE	0202060381	R\$ 11,60	200	R\$ 2.320,00
88	TSH ULTRA SENSIVEL	0202060250	R\$ 8,96	200	R\$ 1.792,00
89	ESTRIOL	0202060179	R\$ 11,55	200	R\$ 2.310,00
90	ESTRADIOL	0202060160	R\$ 10,15	200	R\$ 2.030,00
91	PROLACTINA	0202060306	R\$ 10,15	200	R\$ 2.030,00
92	PROGESTERONA	0202060292	R\$ 10,22	200	R\$ 2.044,00
93	TESTOSTERONA TOTAL	0202060349	R\$ 10,43	200	R\$ 2.086,00
94	TESTOSTERONA LIVRE	0202060357	R\$ 13,11	200	R\$ 2.622,00
95	CITOMEGALOVIRUS IGG	0202030741	R\$ 11,00	200	R\$ 2.200,00
96	CITOMEGALOVIRUS IGM	0202030857	R\$ 11,61	200	R\$ 2.322,00





97	CHLAMYDIA IGG	0202030423	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00
98	RUBÉOLA IGG	0202030814	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
99	RUBÉOLA IGM	0202030920	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
100	PARATORMONIO (PTH)	0202060276	R\$ 43,13	200	R\$ 8.626,00
101	TOXOPLASMOSE IGG	0202030768	R\$ 16,97	200	R\$ 3.394,00
102	TOXOPLASMOSE IGM	0202030873	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
103	ANTI TIREOGLOBULINA	0202030628	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
104	TIREOGLOBULINA	0202060365	R\$ 15,35	200	R\$ 3.070,00
105	ANTIMICROSSOMAL/ANTI TPO	0202030555	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
106	HERPES IGG	0202030849	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
107	HERPES IGM	0202030954	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
108	FAN/FATOR ANTI NUCLEAR	0202030598	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
109	ANTI MÚSCULO LISO	0202030580	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
110	COOMBS INDIRETO	0202120090	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
111	COOMBS DIRETO – ANTIGLOBULINA (TAD)	0202020541	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
112	FATOR RH	0202120082	R\$ 1,37	200	R\$ 274,00
113	BK- BAAR	0202080048	R\$ 4,20	200	R\$ 840,00
114	ANTI HCV	0202030679	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
115	HORMÔNIO CRESCIMENTO/HG	0202060225	R\$ 10,21	200	R\$ 2.042,00
116	TOTG 75 GR.	0202010759	R\$ 6,55	200	R\$ 1.310,00
117	CA 125	0202031217	R\$ 13,55	200	R\$ 2.710,00
118	LIPASE	0202010554	R\$ 2,25	200	R\$ 450,00
119	DHEA	0202030144	R\$ 11,25	200	R\$ 2.250,00
120	25 OH VITAMINA D	0202010767	R\$ 15,24	200	R\$ 3.048,00
121	PCR ULTRA-SENSIVEL	0202030083	R\$ 9,25	200	R\$ 1.850,00

6.1. Para tanto, durante a execução do contrato, o repasse mensal do Governo Federal será de R\$ 4.872,22 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) e o restante ocorrerá por conta do Município. Tais valores irão cobrir diversos exames laboratoriais autorizados pela Secretaria de Saúde do Município, com base na tabela do SUS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de laboratório para análises clínicas do SUS aos usuários do Município de Faxinal do Soturno-RS.





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica os servidores, **Lidiane Da Silva Gabbi Fiori**, cargo de Secretária de Saúde, matrícula 611-4 e-mail lidiane.fiori@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **Gestora do Contrato**; e **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **fiscal do contrato**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários serão adquiridos para execução do projeto.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deve realizar a correta segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos, por meio de empresa devidamente licenciada, atendendo integralmente às diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC nº 222/2018) e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Resolução CONAMA nº 358/2005)

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta





contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 08 de junho de 2026.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Declaro:

- () Viabilidade da contratação
() Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 08/06/2026 13:55:38
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/hmcl> para
verificar a autenticidade.





ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Lourenço Domingos Moro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de novembro, 807, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 270.807.570-53, portador da Cédula de Identidade nº 1004680251 SJS/DI RS, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, doravante denominada CREDENCIADA, firmam o presente Termo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão prestados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste credenciamento deverá ser executados em estrita observância às normas e diretrizes aplicáveis, especialmente:

- a) às normas, protocolos e regulamentos do Sistema Único de Saúde – SUS;
- b) à Tabela de Medicamentos do SUS, ou outra tabela oficialmente adotada pela Administração Municipal para fins de remuneração dos serviços;
- c) às normas sanitárias vigentes, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, bem como demais legislações e regulamentos aplicáveis à atividade laboratorial.

2.2. É vedada a cobrança de qualquer valor dos usuários do SUS.



2.3. Os laudos deverão ser emitidos por profissional habilitado, com identificação do responsável técnico.

2.4. O Credenciado compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os serviços prestados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos no Termo de Referência e Edital, imediatamente após o comunicado do Fiscal do Contrato.

2.5. O Credenciado não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários do SUS relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou subordinados.

2.6. O Credenciado deverá manter, durante todo o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas neste Credenciamento.

2.7. Das Condições Gerais para prestação de serviços de análises clínicas:

- a) O laboratório deverá possuir estrutura física adequada e regularizada junto à Vigilância Sanitária, atendendo às normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis;
- b) Deverá dispor de equipamentos laboratoriais compatíveis com a realização dos exames constantes na tabela do Termo de Referência;
- c) Os exames deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados (biomédicos, farmacêuticos, médicos patologistas ou equivalentes);
- d) A coleta de material biológico deverá ser realizada em ambiente apropriado, com observância das normas de biossegurança e dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Faxinal do Soturno – RS;
- e) O prazo para entrega dos resultados deverá obedecer aos prazos definidos no Termo de Referência, garantindo agilidade no atendimento aos usuários do SUS; e deverá ser entregue no mesmo local que será realizado a coleta de material biológico;
- f) O laboratório deverá assegurar a rastreabilidade das amostras e sigilo das informações dos pacientes;
- g) A localização do posto de coleta dentro do município deverá permitir o adequado atendimento da população, podendo a Administração justificar eventuais exigências com base no interesse público e na logística do atendimento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A distribuição dos serviços ocorrerá mediante livre escolha do paciente, dentre os laboratórios devidamente credenciados pelo Município, sendo vedada qualquer forma de direcionamento por parte da Administração Pública, ressalvadas as hipóteses em que determinado exame somente seja realizado por laboratório específico credenciado ou quando houver indisponibilidade de atendimento do prestador inicialmente escolhido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme os valores definidos no Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação da execução dos serviços.

4.2. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa.

4.3. Serão realizadas as retenções legais, quando aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Credenciada:

- a) A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Executar os serviços objeto deste Credenciamento com presteza e rapidez.
- c) Zelar pela integridade das amostras biológicas coletadas, garantindo seu adequado armazenamento, transporte e processamento.
- d) Garantir a entrega dos resultados dos exames nos prazos estabelecidos, de forma segura e acessível à Secretaria de Saúde e/ou ao paciente.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do Termo de Credenciamento a ser firmado, sem prévia anuência do Município Credenciante.
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.



- g) São de responsabilidade exclusiva e integral das credenciadas, a utilização de pessoal, materiais e equipamentos para a realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.
- h) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando vitimados seus empregados durante a execução dos serviços.
- i) Refazer os serviços que, a juízo do representante do Município Credenciante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços credenciados.
- j) Assumir responsabilidade por eventuais danos decorrentes de erros na execução dos exames ou falhas técnicas, conforme legislação aplicável.
- k) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
- l) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura ao local onde serão realizados os serviços.
- m) A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a Credenciada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- n) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene, e medicina do trabalho, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's), adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- o) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- p) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida no credenciamento.
- r) Atender a Legislação ambiental no que concerne aos serviços credenciados.
- s) Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do Termo de Credenciamento.



6.2. São obrigações do Município:

- a) fiscalizar os serviços;
- b) efetuar os pagamentos;
- c) fornecer as informações necessárias à execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 A gestão do Termo de Credenciamento ficará a cargo da servidora Lidiane da Silva Gabbi Fiori, cargo de Secretária de Saúde, matrícula 611-4, lidiane.fiori@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e a fiscalização ficará sob responsabilidade da servidora William Fernandes Schiefelbein, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o credenciado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O Termo poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram este Termo o Edital de Credenciamento e o Termo de Referência.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Faxinal do Soturno/RS, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal Sr(a). _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem por meio desta declarar o que segue:

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, caso a empresa esteja enquadrada nessa condição, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
10. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2026.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ANEXO V

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede à, da cidade de/XX, Cep.:, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento de laboratório para análises clínicas do SUS, para prestação dos serviços constantes do Edital de credenciamento nº 01/2026, aceitando integralmente os valores e condições estabelecidos pela Administração.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital nº 16/2026, momento em que declaramos ter pleno conhecimento do referido Edital.

Faxinal do Soturno/RS, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames.

Trata-se de análise jurídica do edital de credenciamento público para contratação de laboratório, com vistas à verificação da legalidade, formalidade e conformidade normativa do procedimento frente à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O credenciamento constitui um procedimento administrativo para a habilitação de pessoas jurídicas ou profissionais especializados a prestar serviços à Administração Pública. Diferentemente da licitação concorrencial, a formação de cadastro ou credenciamento não exige competição formal, mas deve atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88).

Base Legal: Art. 79, Lei 14.133/2021: Regulamenta o credenciamento como mecanismo de seleção de fornecedores ou prestadores de serviço para eventual contratação futura, permitindo inscrição permanente e renovação periódica.

O edital deve definir claramente quais serviços laboratoriais são objeto do credenciamento e os parâmetros técnicos exigidos.

Requisitos de Habilitação:

- Documentação legal e fiscal completa.

- Certificações técnicas ou registros válidos junto a órgãos competentes (ex.: Conselho Regional de Biomedicina, Vigilância Sanitária).

- Critérios objetivos e proporcionais para evitar restrição indevida à competição.

Critérios de Seleção:

- Transparência na classificação e pontuação dos interessados.

- Observância do princípio da impessoalidade, evitando favorecimento de laboratórios específicos.

Procedimentos de Publicação e Prazo:

Divulgação pública e em meios oficiais, conforme art. 37 da CF/88.

Prazo mínimo adequado para inscrição e apresentação de documentação.

Remissão a Contratos Futuros:

- Especificar que a adesão ao credenciamento não garante exclusividade de contratação, mas apenas habilita à eventual prestação de serviços.

- Condicionar a contratação específica à disponibilidade orçamentária e à comprovação de capacidade técnica.

À luz da análise realizada:

O edital de credenciamento é juridicamente viável.

O expediente deve ser encaminhado à autoridade competente para autorização do procedimento de credenciamento e posterior publicação do edital.

Elaborado em 15 de junho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica

